



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 2.987
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Quatá autorizado a alienar, mediante licitação, a metade ideal (50%) que lhe pertence do imóvel constante da Matrícula nº 3.663, do Ofício de Registro de Imóveis de Quatá, localizado na Avenida Huet Bacelar, no Município de João Ramalho-SP, melhor descrito e caracterizado na referida matrícula.


Parágrafo Único - Fica desafetada da condição de “Bem de Uso Comum do Povo” para a de “Bem Dominial” a área mencionada neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Setembro de 2015.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa